



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Complementar Nº 01-2023-L**

Data: 18 de junho de 2023

**PARECER FINAL 55/2023**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
31 de agosto de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, do Legislativo Municipal.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos, assinada pelo Vereador Juca, o presente Projeto de Lei visa propor uma alteração na forma de cobrança da iluminação pública, com o objetivo de incentivar e promover a utilização de sistemas de devolução de energia à rede, como as placas solares, pelos cidadãos.

Segundo o autor, a proposta é baseada em uma análise detalhada da atual legislação e tem como intuito corrigir uma disparidade na cobrança, garantindo uma abordagem mais justa e equitativa para todos os contribuintes.

Atualmente, a cobrança da iluminação pública é realizada com base no consumo de energia elétrica. No entanto, essa forma de cobrança não leva em consideração a devolução de energia à rede realizada por aqueles que possuem sistemas de geração distribuída, como as placas solares. Isso resulta em uma taxação injusta para os cidadãos que produzem parte ou a totalidade da energia consumida em suas residências ou estabelecimentos.

Com a proposta de alteração na redação da legislação, o autor pretende substituir a base de cobrança do "consumo" para o "faturamento". Essa mudança irá assegurar que os cidadãos paguem taxas equivalentes ao que realmente foi utilizado e faturado, em vez de serem penalizados por produzirem energia limpa e renovável. Dessa forma, os contribuintes que possuem placas solares e outros sistemas de devolução de energia à rede terão uma redução significativa nas cobranças da iluminação pública.



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

## Estado do Paraná

Além de corrigir a injustiça na cobrança, a alteração proposta estimulará a adoção de fontes de energia renovável, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a redução das emissões de gases de efeito estufa. A promoção da geração distribuída também impulsionará o setor de energias limpas, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos nesse campo.

O autor da matéria apresentou as Emendas de nº 01 e 02/2023, as quais foram apreciadas pela Comissão, sendo que o Vereador Suko, com a concordância do Relator, solicitou o encaminhamento da Emenda nº 02 para análise por parte da Procuradoria Jurídica, já que o Executivo Municipal, através do Ofício nº 534/2023-GAB, havia informado que "toda a matéria legislativa que visa conceder incentivos ou benefícios deve estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com demonstração , pelo proponente, de que a renúncia foi considerada e que não afetará as metas de resultado ou que esteja acompanhada de medidas de compensação, no período".

O Procurador Jurídico exarou novo parecer sobre a matéria, observando que "o mérito da matéria já foi analisado na manifestação anterior. Quanto ao saneamento proposto, houve adequação na redação e estimativa de impacto orçamentário e financeiro. No que se refere ao conteúdo orçamentário utilizado e o acerto das equações realizadas, eventuais dúvidas devem ser dirimidas pelo setor contábil desta Casa de Leis".

Desta forma, referida Emenda foi encaminhada ao Contador da Câmara Municipal, que elaborou e assinou, na data de 30 de agosto de 2023, o Memorando Interno nº 97/2023, a qual foi anexado ao Projeto.

Considerando o teor do Memorando apresentado pelo Contador, o Vereador Juca apresentou o pedido para que referido servidor público elabore o estudo de impacto utilizando a fórmula e informações que entende pertinentes.

Porém, o Vereador Suko sugeriu que a Comissão de Justiça e Redação exare parecer favorável para permitir que a matéria tramite para as demais comissões desta Casa de Leis, evitando assim que esta Comissão entre na seara de atuação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

O Vereador Juca não concordou, porém, anunciou que apresentará o pedido de forma individualizada, sem passar por deliberação desta Comissão.

Portanto, após ter sido amplamente debatida e analisada pelos membros desta Comissão, e considerando os documentos anexados e as diversas manifestações ocorridas, tanto o Presidente, quanto o Relator e o Membro



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná*

anunciaram voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, do Legislativo Municipal. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 31 de agosto 2023.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**  
**Presidente**

**CARLINHOS SILVA**  
**Relator**

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**  
**Membro**